



PLANO DE TRABALHO

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro	
Rua Portugal, nº-20			Gloria	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508	

1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA

Servidor Wagner Assis Rosa - Matrícula: 13914007

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ	
Instituição Espirita Lar de Marcos			17.359.415/0001-59	
Endereço			Bairro	
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170			Ressaca	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459	
Banco	AG	C.C		
CEF	1532	4324-9		

e-mail:

coordenacao@lardemarcos.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsavel		C.P.F	
Eustáquio Gervásio		015.734.546-72	
R.G.	Cargo	Período de Mandato	
M-2.383.990	Diretor Presidente		
Endereço		Bairro	
Rua Piauí, 1.100		Funcionários	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Contagem	MG	30.150-321	3239-5050

e-mail:

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Programa Migrante	01/01/2018	31/12/2018

Identificação do Objeto

Desenvolvimento de ações conjuntas que visam a garantia dos serviços socioassistenciais aos indivíduos e/ou famílias em processo migratório - Programa Migrante,

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se para atendimento a Portaria Nº 001, de 10 de dezembro de 2008, que regula os Serviços de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, destinados ao atendimento à população migrante, realizado pelos municípios mineiros, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.
O programa migrante visa desenvolver ações integradas e complementares de caráter social para atendimento aos usuários da política de assistência social, e em especial à população migrante que necessita de acolhimento temporário.

4. ABRANGÊNCIA

Os serviços ofertados pelo Programa Migrante tem abrangência municipal.

5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIARIOS

Migrante é aquele indivíduo e/ou família em situação de risco pessoal e social, em processo migratório, com permanência há um período inferior a dois meses no município, e que esteja em situação de procura por trabalho, fixação no município, e mobilidade para outro município onde mantenha vínculo familiar e comunitário.

6. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado conforme interesse público e das partes.

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Garantir proteção integral a indivíduos ou às famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam:

- I. Acolhimento Institucional em ambiente acolhedor e com estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- II. Fortalecimento dos vínculos familiares ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.
- III. Universalidade: todos os migrantes têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- IV. Gratuidade: a assistência social aos migrantes deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- V. Integralidade da proteção social: o migrante tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (com ressalvas para o Benefício de Prestação Continuada que é previsto apenas para brasileiros natos ou naturalizados, conforme estabelece o Decreto nº 6.214/2007);d) VI
- Intersetorialidade: a oferta de serviços socioassistenciais aos migrantes deve se pautar pela integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- VII Equidade: os serviços socioassistenciais ofertados aos migrantes devem levar em conta o respeito às diversidades nacionais, regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; VIII Diagnóstico da situação de cada migrante; IX Encaminhamentos socioassistenciais identificados; X Cessão de passe por meio de transporte rodoviário e ferroviário.

[Handwritten signatures and initials]



8. METAS E ETAPAS

8.1- METAS

REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO SOCIAL PARA POPULAÇÃO DE RUA

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADOS	QTDE DE BENEFICIARIOS
1	1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E VALES TRANSPORTES	R\$ 1.505,95	R\$ 18.071,44	10	3600
1	2	MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO	R\$ 583,33	R\$ 7.000,00	1	
1	3	MANUTENÇÃO DO USUÁRIO	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	1	
1	4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	1	
1	5	ALIMENTAÇÃO/LANCHES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	1	
1	6	CUSTOS INDIRETOS	R\$ 83,33	R\$ 1.000,00	1	
VALOR MENSAL			R\$ 3.797,62			
VALOR 12 MESES			R\$ 45.571,44			
PERCAPTA						R\$ 1,05

8.2 DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA

- Realizar atendimento psicossocial de 100 migrantes por ano;
- Encaminhar 50 migrantes ao abrigo institucional até o fim desta parceria;
- Conceder 20 passagens de transporte ferroviário ou rodoviário por ano aos migrantes que desejam ser recambiados.

8.3 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MÊS	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E VALES TRANSPORTES	MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DO USUÁRIO	SERVIÇOS TERCEIROS	ALIMENTAÇÃO	CUSTOS INDIRETOS	TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO
jan/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
fev/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
mar/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
abr/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
mai/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
jun/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
jul/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
ago/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
set/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
out/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
nov/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
dez/18	R\$ 1.505,95	R\$ 583,33	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 83,33	R\$ 3.797,62
TOTAL	R\$ 18.071,44	R\$ 7.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 45.571,44

8.4 – TABELA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO	ITENS
Aquisição de Passagens e Vales Transportes	Vale transporte municipal e intermunicipal, Passagens intermunicipais e interestaduais.
Material de Consumo	Material de escritório / material gráfico / material de limpeza / suprimentos de informática e outros.
Manutenção do usuário	Manutenção veículo / combustível / lubrificante / peças automotivas / seguro / pneus

[Handwritten signature]



Serviços de Terceiros	Manutenção e instalação de sistema de informática / manutenção de imóvel / monitoramento de segurança / reparos elétricos / serviços de lavanderia / aerograma, selo e serviços postais, serviços de emissão de documentos.
Alimentação e Lanches	Gêneros alimentícios
Custos indiretos	Água / Luz / Telefone / Internet / Seguros

8.5 DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA

Realizar atendimento psicossocial a 100 migrantes por ano. Encaminhar 80 migrantes por ano ao Abrigo Institucional para acolhimento. Conceder 20 passagens por ano para recâmbio do migrante que solicitar o retorno ao seu município de origem.

8.6 – INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Número de passagens/mês concedidas. Quantitativo de: migrantes atendidos, migrantes acolhidos em abrigo institucional, migrantes que fixados no município em residência próprio ou locada; e aqueles que foram inseridos no mercado de trabalho.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE			PROPONENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (qtde)	Total R\$
MUNICIPAL	12	R\$ 583,62	R\$ 7.003,44	-	-	-
ESTADUAL	12	R\$ 3.214,00	R\$ 38.568,00	-	-	-
TOTAL		R\$				45.571,44

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2018 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
ESTADUAL	1.102.08.244.0058.2338 – 33504300 FONTE 0215601
MUNICIPAL	1.102.08.244.0058.2338 – 33504300 FONTE 010000

11. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Janeiro	Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.				
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
SOMA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

Handwritten signature



12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 0018/2017

Contagem, 20 de dezembro de 2017.

Wagner Assis Rosa
Gestora do Termo de Colaboração

Luzia Maria Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social